



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

LEI N.º. 1.456, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a conceder revisão geral anual, com base no art. 37, X, da [Constituição da República](#), aos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 (doze) meses, conforme autorizo pela [Resolução n.º. 004, de 06 de outubro de 2022](#).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2023.

Caparaó, 06 de março de 2023.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó